



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da 1ª Vice-Presidência

Ref.: TST - IRR - 21703-30-2014-5-04-0011 (TEMA Nº 0012 - SERPRO - PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE - SUSPENSÃO - PRESCRIÇÃO)

Vistos etc.

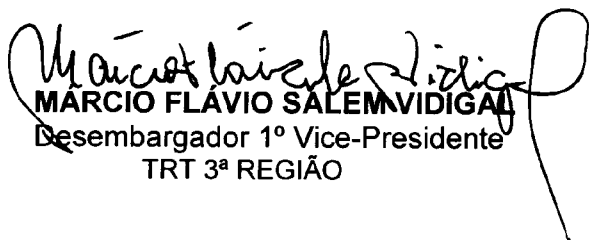
A Subseção de Dissídios Individuais I do Colendo TST proferiu decisão, publicada em 22.06.2018, definindo as teses jurídicas para o Tema Repetitivo Nº 0012 - SERPRO - PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE - SUSPENSÃO - PRESCRIÇÃO, conforme se vê do lançado no Ofício Circular TST.GP. Nº 204 do Colendo TST, documento em anexo.

Nesse passo, considerando a fixação das teses jurídicas sobre o Tema Repetitivo Nº 0012, e, ainda, o fato de que o recurso eventualmente cabível, em regra, terá apenas o efeito devolutivo, inexistindo razão para a manutenção do sobrestamento quanto ao julgamento de recursos que tenham como objeto as mesmas controvérsias.

Diante disso, dê-se ciência da r. decisão antes mencionada Excelência ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) para que dê conhecimento aos Excelentíssimos Desembargadores, às Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recursos e às Varas do Trabalho, acompanhada da cópia do Ofício Circular TST.GP. Nº 204 do Colendo TST, para as providências cabíveis, que, no caso, implica também a supressão do sobrestamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que guardem consonância com as questões antes identificadas no Tema Repetitivo Nº 0012.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2018.


MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL
Desembargador 1º Vice-Presidente
TRT 3ª REGIÃO